



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 027 / 2017

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	72
121220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2014	Direção da Política Educacional	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	25.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	72
121220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2014	Direção da Política Educacional	
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01 0001 0001 0001	Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Educação	25.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2017

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Finanças



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 027/2017, de 03 de maio de 2017, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.*”

Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2017.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para pagamento de rescisões trabalhistas, aposentadorias ou rescisão de contratos.

Há a necessidade de aprovação do referido projeto para inclusão de fonte de recursos: 01 0000 0000 0000 – Recursos Ordinários.

Devido a ocorrências de pagamentos de férias prêmio às profissionais da educação, essa despesa não pode ser computada com recursos vinculados à educação, em conformidade com a consulta nº 797.154 do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal